



**SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

Fundado em 16 de julho de 1977

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015.
OF/SEPE/RJ/070/2015

Ilmo. Sr.

ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

MD. Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Prorrogação do concurso público, realizado no ano de 2013, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas visando ao provimento de cargos efetivos de Professor Docente I com carga horária semanal de dezesseis horas e de Professor Docente I com carga horária semanal de trinta horas, do quadro permanente do magistério da Secretaria de educação, cuja validade termina no dia 29/04/2015.

Ilustríssimo Senhor,

Vimos por meio do presente requer a prorrogação do concurso público, realizado no ano de 2013, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas visando ao provimento de cargos efetivos de Professor Docente I com carga horária semanal de dezesseis horas e de Professor Docente I com carga horária semanal de trinta horas, do quadro permanente do magistério da Secretaria de educação, cuja validade termina no dia 29/04/2015.

Para isso apresentamos três motivos, quais sejam: i) o crescimento de alunos matriculados na rede, que aumenta a demanda por docentes; ii) o alto índice de profissionais que pedem demissão; iii) a decisão judicial que determinou que, até meados do próximo ano, todos os docentes da rede tenha, no mínimo, um terço de sua carga horária direcionada para atividades extraclasse. Por último a contratação temporária de professores publicada em D.O. de 22/04/2015 – Decreto 45.226, demonstra a situação citada acima.

Por tudo isso, acreditamos que a demanda docente aumentará nos próximos anos, o que nos faz crer que a prorrogação de tal concurso público seja salutar para que tal demanda seja sanada.

Cordialmente.

DIREÇÃO SEPE/RJ

Recebido - 28-04-2015
para
Antônio Abreu de Moraes
ID: 500341-0.

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLII - Nº 073
QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2015

www.imprensaoficial.rj.gov.br



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

VICE-GOVERNADOR
Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Leonardo Espindola
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Paulo Melo
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Claudia Uchôa Cavalcanti
- SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Júlio César Carmo Bueno
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
Marcelo Antonio Vaz Caputo
- SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
José Iran Paixoto Júnior
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
José Mariano Bellizze
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Eir Ribeiro Costa Filho
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Felipe dos Santos Paixoto
- SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Sérgio Simões
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Antonio José Vieira de Paiva Neto
- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gustavo Reis Ferreira
- SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
Bernardo Chim Rossi
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Carlos Roberto de Figueiredo Osório
- SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
André Gustavo Pereira Cordeiro da Silva
- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Christino Aureo da Silva
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
ABASTECIMENTO E PESCA
José Luis Anchieta
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Aroldo de Oliveira
- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Eva Doris Rosenblatt
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
Teresa Cristina Franco Cosentino
- SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Marcelo Antonio Neves Cabral
- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Nilo Sérgio Alves Felix
- SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA
José Luiz Nandi
- SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Catinha Campos
- SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
Felipe de Almeida Pereira
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Lucia Lea Guimarães Tavares

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	1
Governo.....	1
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	6
Obras.....	8
Segurança.....	8
Administração Penitenciária.....	8
Saúde.....	8
Defesa Civil.....	17
Educação.....	17
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	19
Habituação.....	23
Transportes.....	23
Ambiente.....	23
Agricultura e Pecuária.....	23
Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....	24
Trabalho e Renda.....	24
Cultura.....	24
Assistência Social e Direitos Humanos.....	24
Turismo.....	24
Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	24
Prevenção e Defesa do Consumidor.....	24
Prevenção e Dependência Química.....	24
Procuradoria Geral do Estado.....	24
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	24
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	24

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo tem o Caderno de Notícias,
Parte I-CC - Junta Comercial,
Parte I (DPEC) - Defensoria Pública Geral do Estado,
Parte I-A - Ministério Público,
Parte I-B - Tribunal de Contas e
Parte IV - Municipalidades
circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6919 DE 28 DE ABRIL DE 2015

DENOMINA "PONTE MARLENA CORREA RODRIGUES" A PONTE SITUADA NO KM 08 DA RODOVIA ESTADUAL RJ-144, NO MUNICÍPIO DE CARMORJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Ponte Marlena Correa Rodrigues", a Ponte situada no Km 08 da Rodovia Estadual RJ-144, no Município de Carmorj.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Projeto de Lei nº 3024/14
Autoria do Deputado: Cornélio Bittencourt

Id: 1825034

OFÍCIO GG/PL Nº 57 RIO DE JANEIRO, 28 DE ABRIL DE 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 01 de abril de 2015, do Ofício nº 36- M, de 31 de março de 2015, referente ao Projeto de Lei nº 76 de 2015 de autoria dos senhores Deputados Marcelo Freixo, Jorge Piccinini e José "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REVISTA DE VISITANTES NOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresento a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente a referida proposta, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e lúcido agrado.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Excelentíssimo Senhor Deputado JORGE PICCINI
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 76 (2015), DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS MARCELO FREIXO E JORGE PICCINI, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REVISTA DE VISITANTES NOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei ora em exame aduz de matéria similar ao recente Projeto da Lei nº 77/2015, que pretendia disciplinar o novo sistema de revista íntima de visitantes nos estabelecimentos prisionais, matéria esta que, não obstante as louváveis intenções que a motivaram, não me foi possível sendo vedada, tendo em vista o argumento de que o PL versava sobre estruturação e atribuição de órgão do Poder Executivo, de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Outrossim, o veto aos artigos 2º, 4º e 5º se justificaram em razão da circunstância fática de que nem todos os objetos são detectáveis pelos equipamentos de segurança das unidades prisionais, além do fato de que não há disponibilidade desses equipamentos em número suficiente.

Diante da similitude das proposições legislativas e dos argumentos de índole técnica então suscitados, por coerência, impõe-se que o presente projeto seja integralmente vetado, por vício de iniciativa formal, na medida em que interfere diretamente na gestão e atribuição do DEGASE, invadindo a iniciativa privativa do Governador do Estado na deflagração do processo legislativo prevista no art. 112, § 1º, II, "c", da Constituição da República.

O próprio DEGASE afirma que o art. 2º, § 3º e o art. 3º, relativos as figuras da revista íntima e da revista íntima, à segurança daquele outro PL, criam fragância e perigosa lacuna de segurança nas unidades socioeducativas do DEGASE, para provento de oportunistas fraudadores da lei, bem como no que tange à efetividade da segurança dos novos métodos, o uso de equipamentos de raio-x nas unidades de internação tornar-se-á essencial, não bastando somente o uso de detectores de metais.

Estas o teor de razões de veto ora encaminhadas a essa Egrégua Casa Legislativa.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Id: 1825033

Atos do Governador

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante os termos do Ofício GP nº 2051/2015, de 28.04.2015, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

NOMEAR o Doutor DOMÍNGOS INACIO BRAZÃO para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente de aposentadoria de Auliso Gama de Souza;

Id: 1823178

Despachos do Governador

EXPEDIENTE DE 28 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-03/001/18/18/2015 - Nos termos do item 13.5 do Edital publicado no Diário Oficial de 04 de novembro de 2013 (retificado no Diário Oficial de 18 de novembro de 2013), que dispõe sobre o concurso público para Provento de Cargos Efetivos de Professor Docente I com carga horária de 16 (dezesseis) e 30 (trinta) horas, do Quadro Permanente de Magistério da Secretaria de Estado de Educação, PRORROGO por mais 01 (um) ano a validade do referido certame, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e pelo art. 77, inciso IV, da Constituição Estadual. A Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em devolução.

Id: 1825258

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.844, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2015, SILVIA REGINA MEXIAS CARAMAZ JUSTI, ID FUNCIONAL Nº 4433327-7, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAJ-6, da 23ª Circunscrição Regional de Trânsito - Barra do Piraí, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/006/11/12015.

NOMEAR FERNANDO ALVES FONSECA para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2015, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAJ-6, da 23ª Circunscrição Regional de Trânsito - Barra do Piraí, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Sílvia Regina Mexias Caramaz Justi, ID Funcional nº 4433327-7. Processo nº E-12/006/11/12015.

NOMEAR PAULO CESAR BRAGA ALVARENGA, ID FUNCIONAL Nº 2689014-2, para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2015, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAJ-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Paulo Roberto Pinto, ID Funcional nº 5014988-1. Processo nº E-12/006/11/12015.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2015, PAULO ROBERTO PINTO, ID FUNCIONAL Nº 5014988-1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAJ-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/006/11/12015.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2015, GERALDO DE ALMEIDA VALIM, ID FUNCIONAL Nº 5032557-4, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAJ-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/006/11/12015.

NOMEAR WALTER RODRIGUES DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2015, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAJ-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Geraldo da Almeida Valim, ID Funcional nº 5032557-4. Processo nº E-12/006/11/12015.

NOMEAR ROSANA FERNANDES DE PAULA, Tenente-Coronel PM, ID FUNCIONAL Nº 9220125-7, para exercer, com validade a contar de 19 de março de 2015, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefe da Seção Administrativa de Saúde - DGS, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Marco Santos Pinto. Processo nº E-09/088/166/2015.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de março de 2015, MÁRCO SANTOS PINTO, Tenente-Coronel PM, ID FUNCIONAL Nº 2352195-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefe da Seção Administrativa de Saúde - DGS, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/088/166/2015.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2015, DAVIS TAUBLIB, Coronel Médico PM, ID FUNCIONAL Nº 2463491-3, do cargo em comissão de Diretor de Policlínica, símbolo DAS-6, da Policlínica de São João de Meriti - PPM/SJM, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/088/175/2015.

NOMEAR CLÁUDIO DE CARVALHO RANGEL, Tenente-Coronel PM Médico, ID FUNCIONAL Nº 2463424-7, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2015, o cargo em comissão de Diretor de Policlínica, símbolo DAS-6, da Policlínica de São João de Meriti - PPM/SJM, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Davis Taublí. Processo nº E-09/088/176/2015.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de março de 2015, JOSÉ AUGUSTO MEGAS MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 2037284-7, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roriz, da Coordenadoria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria-Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/026/79/2015.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 22 de abril de 2015, CRISTINE LEITE CALLI PÉTRUS, ID FUNCIONAL Nº 04329983-2, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Programas e Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº E-10/001/511/2015.

NOMEAR SOLANGE MACHADO BRANDÃO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 2134726-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mauquero do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Jociomar Miro, ID Funcional nº 2854435-6. Processo nº E-18/002/2403/2015.

NOMEAR PAULO CESAR DA COSTA para exercer, com validade a contar de 15 de abril de 2015, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAJ-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Daniele Vilela Ribeiro, ID Funcional nº 5007370-2. Processo nº E-18/001/502/2015.